



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2004

NÚMERO 118

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro
E-MAIL:

LEI Nº 13.852, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 253/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Professora Aurora Viviani Ferraz o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Visconde Geraz de Lima e Gumerindo de Paula (Setor 307 - Quadra 43), situado no Bairro Jardim Monte Alegre, no Distrito da Freguesia do Ó.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Professora Aurora Viviani Ferraz o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Visconde Geraz de Lima e Gumerindo de Paula (Setor 307 - Quadra 43), situado no Bairro Jardim Monte Alegre, no Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.853, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 255/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Julio Baptista dos Santos o espaço público sem denominação, situado no Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Julio Baptista dos Santos o espaço livre sem denominação, localizado entre a Rua Julio Alfredo Abrahão e a Rua Dr. Artur Fajardo (Setor 104 - Quadras 012 e 013), na Chácara Nossa Senhora Aparecida - Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	2
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	23
Serviço Funerário do Município	26
Servidores	28
Concursos	48
Editais	69
Licitações	130
Câmara Municipal	135
Tribunal de Contas	136

Esta edição é composta de 136 páginas.

LEI Nº 13.854, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 295/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Julio Moreira da Costa o espaço livre inominado, situado no Jardim do Tiro, Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Julio Moreira da Costa o espaço livre inominado, delimitado pela confluência das Ruas Manoel Moreira e Nicolas Adam e pela rua existente, Cadlog 30.895-1 (Setor 107 - Quadra 418), situado no Jardim do Tiro, Distrito de Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.855, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 315/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem (Setor 080 - Quadra 019), Distrito de Vila Leopoldina.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.856, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 333/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Oswaldo Martinelli o espaço livre sem denominação, localizado no Bairro do Jardim Jaú, Distrito da Penha.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Oswaldo Martinelli o espaço livre e sem denominação, delimitado pelas Ruas Tiepiranga, Antonio Sebastião e Avenida Governador Carvalho Pinto (Setor 060 - Quadra 309).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.857, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 378/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Zuleica Conceição Rossetto espaço livre inominado situado no Jardim Almanara, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Zuleica Conceição Rossetto o espaço livre inominado delimitado pelas Ruas Rodolfo Alves de Faria, Lucindo Passos Filho e Oscar Rosas Ribeiro (Setor 107 - Quadra 399), situado no Jardim Almanara, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.906, DE 23 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a proceder, em caráter excepcional, à redução da tarifa do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, nas condições que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que, ao reconhecer a ocorrência de datas específicas, com eventos comemorativos de natureza marcadamente popular, a Administração Municipal já vem, nessas ocasiões, autorizando a redução tarifária para os usuários do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, prática que tem se mostrado bem sucedida;

CONSIDERANDO que, pela natureza de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Transportes detém as condições de aferir as hipóteses que aconselham a adoção dessa medida, inclusive em outras oportunidades nas quais tal providência se afigure pertinente;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Transportes autorizada a conceder, em caráter excepcional, redução da tarifa paga em pecúnia pelos usuários do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, para os Subsistemas Estrutural e Local, nas datas que, pela sua natureza, comporem a adoção da medida.

Art. 2º. Para aferição da excepcionalidade referida no artigo 1º deste decreto, a Secretaria Municipal de Transportes deverá promover os estudos que a fundamentem.

Art. 3º. Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Transportes estabelecer, em cada oportunidade, o percentual relativo à redução tarifária autorizada, editando, também, as normas regulamentares que reputar necessárias.

Art. 4º. A redução tarifária de que trata este decreto não deverá acarretar nenhum ônus ao erário municipal.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GERSON LUIS BITTENCOURT, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.907, DE 23 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 9.892, de 13 de março de 1972.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo nº 2004-0.102.782-8,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 9.892, de 13 de março de 1972, na parte em que declarou de utilidade pública a SOCIEDADE PELA FAMÍLIA, para dele fazer constar que a entidade passou a denominar-se ASSOCIAÇÃO PELA FAMÍLIA, sediada na Rua Bento de Andrade, nº 324, Jardim Paulista, no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.908, DE 23 DE JUNHO DE 2004

Altera o Decreto nº 8.926, de 12 de agosto de 1970.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 8.926, de 12 de agosto de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada RECANTO DE INTERLAGOS, sediada na Rua Leonor Alvim, nº 282, bairro de Interlagos, no Município de São Paulo.” (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.909, DE 23 DE JUNHO DE 2004

Altera o Decreto nº 20.144, de 10 de setembro de 1984.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 20.144, de 10 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada PRÓ-MULHER, FAMÍLIA E CIDADANIA, sediada na Rua Pedroso de Moraes, nº 2.178, Pinheiros, no Município de São Paulo. (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.910, DE 23 DE JUNHO DE 2004

Revoga o Decreto nº 41.593, de 4 de janeiro de 2002.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 41.593, de 4 de janeiro de 2002, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis situados no Distrito de Lajeado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.911, DE 23 DE JUNHO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.000,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2.003, e visando despesas para pagamento de acordo extra-judicial,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.21.28.062.0000.0014	Acordos Judiciais e Indenizações Administrativas - JUD	150.000,00
33909300.00	Indenizações e Restituições	150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação: